CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
Avenida Serafim Machado Naya, s/n
CEP 36.760-000 – Laranjal – MG
Telefax: (32) 3424-1248

PROCESSO Nº. 05/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2024

AMPLA CONCORRÊNCIA

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: nº 86.982.485/0001-81, sediada na Avenida Serafim Machado Naya, s/n.º, Centro, Laranjal/MG, CEP: 36.760-000, por intermédio do Pregoeiro Robson Eleno da Silva, torna público a realização do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO ITEM", nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia 03 de abril de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 03 de abril de 2024.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: *camaramunicipal1248@gmail.com*

LINK DO EDITAL: *https://camaralaranjal.mg.gov.br/*

ENDEREÇO: A sessão pública para realização do presente PREGÃO PRESENCIAL será realizada no dia 03 de abril de 2024, com início às 09:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de Laranjal, na sala da Comissão de Licitação localizada na Avenida Serafim Machado Naya, s/n, centro, Laranjal-MG, CEP: 36.760-000.

Este edital é de participação de ampla concorrência.

1.0 – DO OBJETO:
O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) veículo automotor (sedan), 0 (zero) km, ano de fabricação 2024, primeiro uso, com capacidade de 5 (cinco) lugares, para ser utilizado pela Câmara Municipal de Laranjal/MG, a ser adquirido por meio de recursos próprios, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Laranjal/MG, exercício de 2024.

3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
a) Pessoa física;
b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
c) Consórcio de empresas ou grupos de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias;

d) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
f) Empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
g) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.0 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:
4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) Conduzir a sessão pública;
b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
c) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
d) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
e) Abrir as propostas de preços;
f) Analisar a aceitabilidade e conformidade das propostas;
g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
i) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
j) Declarar o vencedor;
k) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
l) Elaborar a ata da sessão;
m) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
n) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação

5.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:
5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme previsto no art. 164, da Lei 14.133/2021.
5.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail *camaramunicipal1248@gmail.com* ou por petição dirigida ou protocolada no prédio da Câmara Municipal de Laranjal/MG, em horário de expediente (08h00min às 16h00min).
5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico da Câmara Municipal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro no mesmo prazo mencionado em item 6.1, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

5.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6 - DO PREENCHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, através do site *camaramunicipal1248@gmail.com*, dos seguintes campos:

a) Quantidade de veículos;
b) Valor unitário;
c) Valor Total;
d) Marca do veículo e demais especificações constantes no Termo de Referência.
e) Tempo de garantia, respeitando o tempo mínimo definido neste edital e no Termo de Referência;
f) Indicação de que o veículo é de primeiro uso;
g) Potência do motor;
h) Tamanho do porta-malas.

6.1.1. O proponente deverá elaborar ainda a sua proposta de preços expressando o valor em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. O orçamento estimado da contratação somente poderá ser divulgado após a fase da homologação do certame.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.8. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

6.9. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preço global inexequível, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

6.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, observado o previsto no art. 70, III da Lei 14.133, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.11. O envio da proposta, acompanhada dos documentos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de envio de e-mail a *camaramunicipal1248@gmail.com*.

6.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso haja, deverão encaminhar a documentação comprobatória, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:
7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, na data, horário e locais indicados neste Edital.
7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente presencialmente.
7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou ate mesmo quaisquer indícios de identificação do licitante.
7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.
7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 10 deste edital.
7.4. O pregoeiro ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes, caso haja interesse, deverão disputar os lances.
7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar toda sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância durante a disputa dos lances.
7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por seu concorrente.
7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
7.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível, deverá excluí-lo, a fim de não prejudicar a competitividade.
7.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85% (oitenta e cinco por cento).
7.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R$0,01 (um centavo) ou outro a critério de escolha do Pregoeiro no momento do certame.
7.14. Encerrada a sessão pública, com vistas à consecução do melhor preço, ou mesmo após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), para a definição das demais colocações, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, mediante justificativa, conforme arts. 34 e 56, § 4º Lei 14.133/2021.

8. DO EMPATE:
8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como

critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes;
8.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
8.1.7. O disposto nos subitens 8.1.1 a 8.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
8.2. Caso o Pregoeiro perceba que há licitantes em situação de empate, após o exercício de preferência de que trata o item. 8.1.4., esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance, conforme estabelecido no edital.
a) Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:
I. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;
II. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
III. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme regulamentação do Município.
b) Caso a regra prevista na alínea “a” do item 8.2 não solucione o empate, será dada preferência: I. empresas estabelecidas em cidades vizinhas ao Município de Laranjal/MG;
II. empresas brasileiras;
III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que “Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências”. c) Caso a regra prevista na alínea “b” não solucione o empate, será realizado sorteio.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:
9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
9.2. A negociação será realizada e acompanhada pelas demais licitantes.
9.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:
10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
10.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para apresentar a proposta atualizada e se necessário documentos complementares em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.
10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
10.2.2. A proposta deve conter:
a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
b) O preço total para o item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
d) Marca modelo, tipo, fabricante;
e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
f) Prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados da nota de empenho e/ou ordem de compra, conforme previsto no Termo de Referencia;
g) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
h) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item 10.2.
10.4. O não envio da proposta com todos os requisitos elencados no subitem 10.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
10.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis, não obedeça às especificações técnicas mínimas previstas no instrumento convocatório, apresente preço manifestamente inexeqüível ou não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ou apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável ou preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.
10.6.1. O valor estimado da contratação será de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil).
10.6.2. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.
10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
10.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 10.2.
10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 8 e 9.
10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, a nova data e horário para a continuidade da mesma.
10.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 8 deste edital, se for o caso.

11. DA HABILITAÇÃO
Nos termos do art. 70, III, da Lei 14.133, fica dispensa a apresentação dos documentos relativos às habilitações jurídicas, técnicas, fiscal e econômica, em razão de se tratar de licitação para entrega imediata.

12. DOS RECURSOS:
12.1.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões)pretende recorrer e por quais motivos.
12.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
12.1.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões juntamente ao setor de licitação da Câmara Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.3. O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.6. Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, por e-mail ou qualquer outro meio subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
13.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato da Autoridade Competente, mesmo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação ainda caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Gestor da Câmara Municipal de Laranjal - MG.
13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:
14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.
14.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 22 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo IV deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
14.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação por e-mail.
14.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Licitação e Contratos.
14.3.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
14.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação, exceto quando nos termos do art. 70, III, da Lei 14.133, consignado neste Edital.
14.5. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura.
14.6. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo IV deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:
I – As hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
II – Critérios para o recebimento do objeto;

III – prazos e condições de pagamento;
IV – Atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
V – Hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.
14.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
14.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.
14.9. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo III, ou instrumento equivalente.

15. DA FISCALIZAÇÃO:
15.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo III deste Edital, ou no instrumento equivalente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
16.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato sem justificativa, não aceitar a Nota de Empenho sem justificativa, deixar de entregar documentação exigida neste Edital ou que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.
16.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, aplicada ao pregão subsidiariamente.
16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
16.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
• Não enviar a proposta adequada ao ultimo lance ofertado ou após a negociação;
• Pedir para ser desclassificado quando encerrar a fase competitiva.
16.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, A Câmara Municipal de Laranjal - MG, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo IV deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.
16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Câmara Municipal de Laranjal - MG, observado o princípio da proporcionalidade.
16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL - MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

17.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.3. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

17.6. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

17.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.8. O foro da cidade de Muriaé/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

17.9. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a).

17.10. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Departamento de Licitação e Contratos), sem qualquer prejuízo.

17.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (*https://camaralaranjal.mg.gov.br/*) e também no Portal Nacional de Contratações Públicas. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no Departamento de Licitação e Contratos, sito a Avenida Serafim Machado Naya, s/n, centro, Prédio Legislativo, Laranjal/MG, CEP 36.760-000.

18. ANEXOS:

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

18.1.4. ANEXO III – Minuta de Contrato.

Laranjal/MG, 21 de março de 2024.

_____
Robson Eleno da Silva
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
Avenida Serafim Machado Naya, s/n
CEP 36.760-000 – Laranjal – MG
Telefax: (32) 3424-1248

PROCESSO Nº. 05/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Torna-se público que a Câmara Municipal de Laranjal/MG, por meio de seu Pregoeiro designado pela **PORTARIA N.º 03**, **DE 02 DE JANEIRO DE 2024**, sediada na Avenida Serafim Machado Naya, s/n.º, Centro, Laranjal/MG, CEP: 36.760-000, torna público a realização do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO ITEM", nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Referência: Compra de veículo automotor sedan.

1. DO OBJETO:
O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) veículo automotor de pequeno porte, tipo passeio (Sedan), zero quilômetro, ano de fabricação 2024, primeiro uso, com capacidade de 5 (cinco) lugares, a fim de atender a Câmara Municipal de Laranjal, de acordo com as especificações que se seguem:

1.1. QUADRO RESUMO

1. Título e Objetivo Geral	*Aquisição de veículo automotor para atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal/MG.*
2. Delimitação do Objeto a ser licitado	*Veículo sedan, para 5 passageiros, 0km.*
3. Modalidade de Licitação e Base Legal	*Pregão.*
4. Estimativa de custos global (art. art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/21	*R$ 124.200,00*
5. Prazo estipulado de vigência contratual	*Entrega imediata*
6. Informação orçamentária	*As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Laranjal/MG, exercício de 2024.*
7. Orçamento	*Conforme pesquisa anexa do sítio eletrônico "Webmotors" o preço médio para o automóvel pretendido é de R$ 124.200,00 (cento e vinte quatro mil e duzentos reais)*

8. Unidade administrativa responsável pela aquisição do objeto e fiscalização	*Mesa diretora*
9. Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência	*Assessoria jurídica*
10. Versão e Data do Termo de referência	*Elaborado em 28/02/2024*
11. Data prevista para implantação	*Imediata*
12. Fiscalização e/ou Gestão	*Secretário da Câmara ficará responsável pela conferência do veículo no recebimento definitivo, sendo que a administração da Casa Legislativa ficará responsável pelo acompanhamento de seu uso.*

2. DA JUSTIFICATIVA

A necessidade de aquisição se faz pela avançada quilometragem do carro atual do Poder Legislativo, o qual não oferece a confiabilidade necessária para eventuais deslocamentos intermunicipais, pois em caso de quebra, não terá como ocorrer a imediata intervenção necessária, podendo deixar os seus usuários em local ermo e em risco.

3. DA JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO

A única unidade pretendida atende às atuais demandas do Poder Legislativo planejadas para o corrente ano.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- O veículo ofertado deverá atender minimamente as seguintes características:

⇨ Carroceria: Sedan;
⇨ Cor: Preto, prata ou cinza;
⇨ Combustível: Flex (gasolina e/ou álcool);
⇨ Ano modelo: 2024;
⇨ Capacidade de ocupantes: 05 incluindo o motorista;
⇨ Número de portas: 04;
⇨ Transmissão: Automática ou CVT, com modo manual de no mínimo 05 marchas à frente;
⇨ Garantia de fábrica: igual ou superior a 03 anos;
⇨ Potência máxima: igual ou superior a 115cv;
⇨ Torque máximo: igual ou superior a 15 kgfm;
⇨ Distância entre eixos: igual ou superior a 2600mm;
⇨ Porta-malas: igual ou superior a 465 litros;
⇨ Vidros e travas elétricas em todas as portas;
⇨ Ar-condicionado digital automático;
⇨ Direção: elétrica ou hidráulica;
⇨ Alerta de ponto cego;
⇨ Freios com sistema ABS nas 04 rodas;
⇨ Roda de liga leve aro 16”;
⇨ Câmera de ré;
⇨ Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade;

- ⇨ Sensor de estacionamento dianteiro, lateral e trazeiro;
- ⇨ Autorrádio com espelhamento para celulares Android e Iphone;
- ⇨ Airbag: no mínimo para motorista, passageiro e de cortina;
- ⇨ Tanque cheio.

5. DA HABILITAÇÃO
Nos termos do art. 70, III da Lei 14.133, fica dispensa a apresentação dos documentos relativos às habilitações jurídicas, técnicas, fiscal e econômica por se tratar de licitação para entrega imediata.

6. A FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
O objeto deverá ser recebido por servidor credenciado da Câmara Municipal, e conferido pelo Secretário da Mesa.

7. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO
O faturamento do veículo deverá ocorrer no momento da entrega, para pagamento em até 30 dias corridos.

8. DOS PRAZOS DE ENTREGA, DA VALIDADE, DA GARANTIA E/OU DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:
O bem deverá ser disponibilizado para retirada em até 60 km da sede do Poder Legislativo, sendo que eventuais licitantes situados em distância superior a esta deverão entregar o bem na sede do Poder Legislativo.

O bem deverá ser entregue no prazo máximo de 15 dias corridos após a declaração do vencedor do certame, mediante ordem de fornecimento.

8.2. DO PRAZO DE VALIDADE
A Validade das propostas deverão ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.3. DO PRAZO DE GARANTIA
A garantia do bem deverá ser de no mínimo 03 três anos.

8.4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SIMILAR
A vigência da ordem de fornecimento será de 15 dias corridos a partir de sua emissão, que deverá ocorrer no dia seguinte ao do julgamento das propostas, expirando-se com a entrega e aceite do objeto.

9. ASSINATURAS E APROVAÇÕES:
Termos de referência elaborado pela assessoria jurídica na data de 28 de fevereiro de 2.024 e aprovado pela Presidência da Câmara Municipal de Laranjal na mesma data.

Laranjal/MG, 21 de março de 2024.

Robson Eleno da Silva
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
Avenida Serafim Machado Naya, s/n
CEP 36.760-000 – Laranjal – MG
Telefax: (32) 3424-1248

PROCESSO Nº. 04/2024
PREGÃO Nº. 01/2024

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR (SEDAN), 0 (ZERO) KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2024, PRIMEIRO USO, COM CAPACIDADE DE 5 (CINCO) LUGARES, PARA SER UTILIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL/MG, A SER ADQUIRIDO POR MEIO DE RECURSOS PRÓPRIOS, COM AS DOTAÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo automotor de pequeno porte, tipo passeio (Sedan), zero quilômetro, ano de fabricação 2024, primeiro uso, com capacidade de 5 (cinco) lugares, a fim de atender a Câmara Municipal de Laranjal, de acordo com as especificações que se seguem: Carroceria: Sedan, Cor: Preta, prata ou cinza; Combustível: Flex (gasolina e/ou álcool); Ano fabricação: 2024; Capacidade de ocupantes: 05 incluindo o motorista; Número de portas: 04; Transmissão: Automática ou CVT, com modo manual de no mínimo 05 marchas à frente; Garantia de fábrica: igual ou superior a 03 anos; Potência máxima: igual ou superior a 115cv; Torque máximo: igual ou superior a 15 kgfm; Distância entre eixos: igual ou superior a 2600mm; Porta-malas: igual ou superior a 465 litros; Vidros e travas elétricas em todas as portas; Ar-condicionado digital automático; Direção: elétrica ou hidráulica; Alerta de ponto cego; Freios com sistema ABS nas 04 rodas; Roda de liga leve aro 16”; Câmera de ré; Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade; Sensor de estacionamento dianteiro, lateral e trazeiro; Autorrádio com espelhamento para celulares		

	Android e Iphone; Airbag: no mínimo para motorista, passageiro e de cortina; Tanque cheio.		

Valor total global: R$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

A Proponente deve declarar com "sim" ou "não" sobre as seguintes declarações:

( ) Sim ( ) Não: inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

( ) Sim ( ) Não: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

( ) Sim ( ) Não: está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;

( ) Sim ( ) Não: assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

( ) Sim ( ) Não: cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

( ) Sim ( ) Não: não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PROCESSO Nº. 05/2024
PREGÃO Nº. 02/2024

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ - ....., QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:
1.1.1 – A Câmara Municipal de Laranjal, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: nº 86.982.485/0001-81, sediada na Avenida Serafim Machado Naya, s/n.º, Centro, Laranjal/MG, CEP: 36.760-000, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. **Weliton Carlos da Rocha,** brasileiro, vereador, portador do CPF sob o n.º _____, residente em Laranjal/MG.

1.2 – DO CONTRATADO:
1.2.1 – _____
_____
_____
_____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:
1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. _____/2024, PREGÃO nº. _____/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:
2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **.....,** conforme abaixo especificado:
.
.
.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:
3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de _____ (_____) meses.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:
3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Legislativo.
3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 05 (cinco) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por

seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES
8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:
9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:
11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Muriaé/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Laranjal/MG, ____ de _____ de 2024.

_____	_____
Weliton Carlos da Rocha	**xxxxxxxxxxxx**
Presidente	**Contratado**

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF: